

## Povo comemora abertura de canal na Barra de Maricá

Foto: Rodrigo Freitas

Máquinas da Prefeitura e do Instituto Estadual do Ambiente-Inea abriram, em 9 de abril, um canal que liga o Sistema Lagunar de Maricá ao mar, na altura da Rua 13, na Barra. O objetivo, de acordo com os técnicos, é diminuir o volume de água nas lagoas que já inundou diversos bairros vários e trouxe inúmeros transtornos à cidade.

O número de desalojados chega a mais de mil e há 250 desabrigados, além de três mortos. As secretarias municipais estão mobilizadas, tanto no deslocamento quanto no atendimento às vítimas. Uma equipe formada por médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem visita as cinco escolas municipais que servem de abrigo para monitorar a saúde dos desabrigados.

A Prefeitura está recebendo doações para os desabrigados, como alimentos em geral, fraldas, roupas, além de objetos de higiene pessoal e roupas íntimas. Mais uma vez o maricaense dá prova da sua solidariedade. Desde que a campanha de doação se iniciou, já chegaram caminhões de roupas e alimentos para ajudar as vítimas. Nas chuvas de verão, Maricá não sofreu com as enchentes devido aos serviços de dragagens de canais e rios feitos pela Prefeitura desde o início de 2009.

Com as fortes chuvas que



atingiram o Rio de Janeiro, o município está em estado de emergência. Diversos bairros foram atingidos, entre eles Itaipuaçu, Bairro Amizade, São José de Imbassai, Inoã, Bambuí, Pedreiras, Mumbuca, Itapeba e Ponta Negra.

O prefeito Washington Quaquá já solicitou recursos aos governos estadual e federal para reconstrução de pontes, estradas, moradias, entre outros.

“Maricá necessita de no mínimo 36 milhões para recuperar os danos provocados pelas chuvas. Com os 3 milhões do governo Federal só será possível recuperar a ponte de Mumbuca e realizar algumas obras de drenagem. Na próxima terça-feira, irei a Brasília para conseguir mais recursos e também vou me encontrar com o vice-governador Pezão, a fim de acelerar convê-

nios de obras com o governo do estado”, disse o prefeito.

Os donativos para as vítimas das enchentes devem ser encaminhados para o Centro Educacional Municipal Joana Benedicta Rangel, no Centro, e para a Subprefeitura de Itaipuaçu (Estrada de Itaipuaçu, qd A, Lt 26). Também pode ser acionado o telefone da Secretaria de Direitos Humanos: 2637-1639 e o da Prefeitura 2637-2052.

**DECRETO N.º 037, DE 07 DE ABRIL DE 2010.**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 181.000,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

– a Lei Municipal nº R-006, de 30 de dezembro de 2009, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maricá para o exercício financeiro de 2010;

– o Decreto nº 006, de 26 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos créditos suplementares ao Fundo Municipal de Assistência Social, no valor global de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo I.

**Art. 2º** - Os créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, serão compensados na forma do Anexo II.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 07 de abril de 2010.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - Prefeito**

ANEXO I AO DECRETO Nº 037/2010 - CRÉDITOS SUPLEMENTADOS										
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL				CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL			FICHA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	CÓD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓD.	CÓDIGO	TÍTULO					
Fundo Municipal de Assistência Social	41	Fundo Municipal de Assistência Social	1	08.244.0026.2.072	Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD		0230	4.4.90.52.00.00.00.00	31.000,00	
				08.333.0026.2.071	Ampliação, Adequação e Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social		0100	3.1.90.04.00.00.00.00	150.000,00	
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>									<b>181.000,00</b>	

ANEXO II AO DECRETO Nº 037/2010 - CRÉDITOS ANULADOS										
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL				CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL			FICHA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	CÓD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓD.	CÓDIGO	TÍTULO					
Fundo Municipal de Assistência Social	41	Fundo Municipal de Assistência Social	1	08.244.0026.2.072	Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD	44	0230	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00	
						49	0230	3.3.90.30.00.00.00.00	14.000,00	
						51	0230	3.3.90.36.00.00.00.00	12.000,00	
Encargos Financeiros do Município	90	Encargos Gerais do Município	1	28.846.0000.2.035	Outros Encargos Especiais	1280	0100	3.3.90.92.00.00.00.00	150.000,00	
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>									<b>181.000,00</b>	

**Portaria nº 0681/2010.**

A Secretaria Municipal Executiva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art.1º.** - Designar os servidores ANTONIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES, matrícula nº. 12.850 e ADALBERTO JORGE DA SILVEIRA matrícula nº. 13.438, Responsáveis pela Fiscalização do Contrato nº. 036/2009, entre a Prefeitura Municipal de Maricá e a Empresa Dady Ilha Soluções Integradas Ltda., sendo o Órgão Gerenciador/Interveniente o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro-PRODERJ- referente ao Pregão Eletrônico de Registro de Preços – nº. 076/2008, referente ao processo nº. 7459/09.

Prefeitura Municipal de Maricá, 02 de Dezembro de 2009.

Paulo Cesar Borges Delgado Filho - Secretário Municipal Executivo

**SECRETARIA DE ESPORTES**

**PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA ESPECÍFICO - EDITAL 0002/2010**

Refixa data e restabelece procedimentos de inscrição ao Processo Público de Seleção para preenchimento de vagas remanescentes por Tempo Determinado ao cargo de Monitor de Atividades Complementares para o Programa Segundo Tempo, conforme Convênio nº. 722298/2009 firmado com o Ministério do Esporte.

Considerando as vagas remanescentes ao cargo de Monitor de Atividades Complementares a Prefeitura Municipal de Maricá, no uso de suas atribuições, através da Secretaria Municipal de Esportes, torna público a todos os interessados que se encontram reabertas as inscrições ao Processo Público de Seleção, destinado ao preenchimento de vagas remanescentes de Monitor de Atividades Complementares do Programa Segundo Tempo do Ministério do Esporte em consonância com a Política Nacional do Esporte, em caráter temporário. As vagas disponíveis são somente para acadêmicos das áreas de Educação (Estudantes do curso de Pedagogia, preferencialmente que já tenham cursado a metade do curso) conforme disposição no quadro abaixo:

**1 – DO CARGO E DA VAGA**

CARGO	QUALIFICAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Monitor de Atividades Complementares	Acadêmico em Educação na área de Pedagogia, preferencialmente que já tenha cursado a primeira metade do curso	1	R\$225,00	10h/ semanais

**2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão preenchidas sem custos, junto a Secretaria Municipal de Esportes de Maricá-RJ, a Rua Domicio da Gama, nº 262 – Centro – Maricá - RJ de 12 a 16 de abril de 2010, das 10h às 12h e das 14h às 16h40min, mediante protocolo emitido pela Coordenação do Programa Segundo Tempo.

2.2 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação das normas para inscrição.

2.3 A ficha de inscrição deverá ser revisada pelo candidato, ficando o mesmo, após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas.

2.4 O preenchimento da ficha de inscrição e entrega dos documentos solicitados, deverá ser feito pelo próprio candidato (a), ou por Procurador (a) legalmente constituído através de procuração por Instrumento Público.

**3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1.1 Ser brasileiro nato, ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto Federal nº. 3.927/2001, conforme disposto no artigo 12, §1º da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº. 03/1994;

3.1.2 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

3.1.3 Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

3.1.4 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

3.1.5 Cada candidato deverá assinar somente uma inscrição;

3.1.6 Não haver sido demitido, a bem do serviço público, em qualquer Poder das esferas estadual, municipal ou federal.

**4- DOS DOCUMENTOS**

O candidato deverá apresentar no ato da convocação, **fotocópia autenticada**, de todos os documentos abaixo:

4.1 Cédula de Identidade e CPF ;

4.2 Comprovante de quitação militar (para os candidatos do sexo masculino) ;

4.3 Comprovante de residência;

4.4 Histórico escolar, atestado de frequência em curso superior em pedagogia identificando o período (semestre) que frequenta;

4.5 Quitação da última votação.

**5- DO PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo será efetivado mediante duas etapas:

**1ª ETAPA:** análise de Currículo levando em conta:

5.1 Formação compatível com os requisitos da função para qual se candidatar;

5.2 Cursos de aperfeiçoamento;

5.3 Experiência profissional ;

5.4 Experiência profissional em Projetos Sociais

**2ª ETAPA**

Entrevista com a equipe designada pela Secretaria Municipal de Esportes.

Obs. O candidato que não entregar o curriculum-vitae ou todos os documentos comprobatórios conforme este edital, estará automaticamente eliminado do Processo Publico de Seleção

**6 - DOS APROVADOS**

A listagem dos selecionados será divulgada no dia 26 de abril de 2010 , através de publicação pelo Jornal Oficial do Município de Maricá – www.marica.rj.gov.br e na Secretaria Municipal de Esporte de Maricá. em lista nominal.

**7 - DA ESCOLHA DE VAGA**

7.1 - A escolha de vaga será feita pela Secretaria Municipal de Esportes de Maricá-RJ, conforme discricionariedade administrativa;

**8 - DO PROVIMENTO DA VAGA**

**Sumário**

Atos do PREFEITO,..... 1

**Poder Legislativo**

Resoluções e decretos..... -

**Outras instâncias**

Ordens, convocações, consultas, orientações etc..... 4

**Expediente**

**Jornal Oficial de Maricá**

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

**Órgão Responsável**

Secretaria de Comunicação Social

R. Álvares de Castro, 346 - Centro Maricá/RJ - Tel.: (21) 2637-8575  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

**Jornalista Responsável**

Odemir Capistrano - RG MTB: 14 961(JP)

**Diagramador**

Rodrigo Freitas

**Impressão**

3 Graph Gráfica e Editora Ltda  
CNPJ nº 00.971.215/0001-50

**Tiragem**

1.000 exemplares

**Distribuição**

Órgãos públicos municipais

**Secretaria de Comunicação**

**Prefeito Municipal**  
Washington Quaqué

**www.marica.rj.gov.br**



A admissão por Caráter Temporário dos candidatos selecionados e convocados fica sujeita:

8.1- A apresentação da documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e aos requisitos estabelecidos neste Edital;

8.2 A apresentação de fotocópia dos documentos citados no item 4.1 do presente Edital;

8.3 A não apresentação dos documentos listados até a data marcada para a admissão, ou a desatenção à convocação, implicará na desclassificação do candidato;

8.4 O prazo de validade deste Processo Público de Seleção perdurará pelo prazo de duração do Projeto Segundo Tempo, limitado a 02 (dois) anos;

8.5 Caso o candidato aprovado não possa assumir o cargo quando convocado, será convocado o candidato seguinte na lista de aprovados.

#### 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A aprovação no Processo Público de Seleção assegura ao candidato o direito à admissão, no que concernem as **vagas oferecidas**, ficando aos demais apenas a expectativa de ser admitido, segundo as desistências que porventura possam ocorrer e/ou pelo não cumprimento das normas expressas neste Edital.

9.2 A Secretaria Municipal de Esportes de Maricá, através da Comissão do Processo Público de Seleção – CPPS coordenará e executará todas as fases de seleção de pessoal e serão responsáveis pela apreciação de recursos e demais atividades, além de ações decorrentes da especificidade contratada e para a execução cabal deste Processo Público de Seleção.

9.3 A Comissão do Processo Público de Seleção – CPPS será composta por membros da Secretaria Municipal de Esportes de Maricá;

9.4 As publicações sobre o Processo Público de Seleção serão efetuadas por edital, publicados pelo Órgão Oficial do Município, jornal do município, www.marica.rj.gov.br e na Secretaria Municipal de Esportes de Maricá a critério da Administração;

9.4.1 Em caso de alteração do endereço para correspondência constante da ficha de inscrição, o candidato selecionado deverá requerer à Secretaria Municipal de Esportes a atualização dos dados;

9.4.5 A Secretaria Municipal de Esportes não fornecerá ao candidato documento comprobatório de classificação da seleção, valendo para esse fim a lista final de classificados publicada no Jornal do Município;

9.4.6 A contratação dar-se-á para o exercício da função em qualquer Bairro do Município de Maricá onde houver o Núcleo e horário disponível;

9.4.7 As informações sobre a presente Seleção, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela Secretaria Municipal de Esportes, horário de expediente, junto com a Coordenação Geral do Programa Segundo Tempo, neste Município de Maricá/RJ;

9.4.8 A Secretaria Municipal de Esportes se exime das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer etapa desta Seleção, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documentos eventualmente esquecidos ou danificados no local da inscrição;

9.4.9 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Esportes de Maricá/RJ, poderá anular a inscrição ou a nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade nos documentos por este apresentado;

10. a 14.9- Sem efeito

14.10 Os casos omissos deste Processo Público de Seleção, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Comissão do Processo Público de Seleção - CPPS.

14.11 Somente poderão participar do Processo Público de Seleção para o Programa Segundo Tempo acadêmicos de pedagogia com residência no Município de Maricá/RJ.

Maricá/RJ, de março de 2010.

Dilcinete Teixeira Grijó - Secretária Municipal de Esportes - Responsável Técnica PST

Roberto Martins da Silva - Coordenador Geral PST

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5963/2010

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e **HOMOLOGO** a dispensa de licitação com fulcro no inciso II do art. 24 da Federal nº 8.666/93, que tem por objeto o emplacement e licença dos 04 (quatro) ônibus escolares adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, **no valor global de R\$ 481,48 (quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, em favor do **DETRAN/RJ**.

Em, 30 de março de 2010.

MARCOS RIBEIRO MARTINS - Secretário Municipal de Educação

#### DECRETO Nº 036 DE 08 DE ABRIL DE 2010.

Institui o Recadastramento Anual de servidores, empregados públicos, no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais

##### Decreta:

**Art. 1º** Fica instituído o Recadastramento de servidores, empregados públicos em atividade, no âmbito da Administração Direta, das Autarquias, inclusive as de Regime Especial.

**Art. 2º** Os servidores e empregados públicos em atividade deverão se recadastrar, nos dias e horários a seguir:

I – todos os funcionários menos os funcionários da Secretaria Municipal de Educação, do dia 05 a 20 de abril de 2010, de 08h00min às 17h00min para atender a todos os funcionários e de 18h: 00min às 21h: 00mi para os plantonistas do HMCML;

II – todos os funcionários da Secretaria Municipal de Educação, do dia 26 de abril a 07 de maio de 2010, de 08h00min às 17h00min.

**Parágrafo único.** O presente Decreto tem a finalidade de criação de bancos de dados e talentos que vise organizar todas as informações técnicas e de aptidão de todos os funcionários do município.

**Ar. 3º** No caso de servidores, empregados públicos que cumulem cargo, emprego ou função pública, o recadastramento deverá ser procedido em cada um dos vínculos.

**Art. 4º** A documentação exigida será:

I - documentos oficiais (identidade, CPF, carteira de trabalho, certidão de casamento/nascimento, reservista, certidão de dependentes, título de eleitor...);

II - comprovante de escolaridade e cursos/especializações;

III - comprovante do pagamento do Conselho ao qual pertence do ano de 2009;

IV - comprovante de comparecimento do último pleito eleitoral;

V - PIS/PASEP;

VI - número da conta corrente bancária.

**Art. 5º** O local do recadastramento será o Auditório da Casa Digital, localizado na Praça Orlando de Barros Pimentel.

**Parágrafo único.** O recadastramento de que trata o "caput" deste artigo deverá ser validado pela unidade de recursos humanos da Administração Direta.

**Art. 6º** A Secretaria de Administração, por sua Unidade Central de Recursos Humanos, fica incumbida de coordenar, controlar e acompanhar o recadastramento de que trata este decreto.

**Art. 7º** Os servidores e empregados públicos que não se recadastrarem na data deste decreto terão suspensos seus vencimentos ou salários.

**Parágrafo único.** O pagamento de vencimentos ou salários suspensos será restabelecido quando da regularização do recadastramento de que trata este decreto.

**Art. 8º** Responderá penal e administrativamente os servidores, empregados públicos que, no recadastramento, deliberadamente prestarem informações incorretas ou incompletas.

**Art. 9º** Os representantes da Secretária de Administração da PMM, adotarão, em seus respectivos âmbitos de atuação, as providências necessárias à plena execução deste decreto.

**Art. 10.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, RJ, 08 DE ABRIL DE 2010.**

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

#### DECRETO Nº 039, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Art. Nº 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e pela resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil; Declara em situação anormal, caracterizada como **situação de emergência** a área do Município afetada por **enxurrada ou inundação brusca**.

##### CONSIDERANDO-SE QUE:

Uma intensa precipitação pluviométrica, de ordem de 95mm, num período de 12 horas, havendo um transbordamento abrupto dos rios: Mumbuca, Ubatiba, Fundo, Buris, Camburi, Brejo da Costa, Imbassaí, Madrugá, São Bento, Bambuí, Taquaral e Itaocaia, a partir das 07h30min do dia 06/04/2010, que inundou os perímetros urbanos do Município.

Como consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais, constantes do formulário de Avaliação de Danos (AVADAN) anexo a este decreto.

Em acordo com a resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como nível II.

Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o crescimento desordenado da cidade nesta última década, permitindo a construção de numerosas edificações em áreas de risco de inundações; a existência de 856 pessoas desalojadas, 10 desabrigadas, 01 desaparecida, 01 morte, 03 levemente feridas, 01 gravemente ferida, identificadas até as 21h do mesmo dia, caracterizando o baixo senso de percepção de risco das comunidades locais; havendo a tendência para que a onda de cheia continue em elevação nos próximos dias e o risco iminente de ocorrência de surtos de leptospirose e hepatite.

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como **Situação de Emergência**.

**Parágrafo Único.** Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário AVADAN, anexo a este Decreto.

**Art. 2º** Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Subsecretaria Municipal de Defesa Civil – SUBSEMDEC e autoriza-se o desencadeamento do plano emergencial de resposta aos desastres, após adaptado a situação real desse desastre.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada.

**Parágrafo único.** Essas atividades serão coordenadas pela Subsecretaria Executiva da COMDEC.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os Agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I- Penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II- Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outro bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos a mesma.

**Parágrafo único.** Será responsabilizado o Agente de Defesa Civil ou a Autoridade Administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do desastre, devendo vigor por um prazo de 30 dias.

**Parágrafo único.** O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 12 DE ABRIL DE 2010.**

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO**

#### EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

**PROCESSO:** 13485/2009

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIUCÁ E E.P.C.L. - EMPRESAS DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

**OBJETO:** Locação de Imóvel - **VALOR:** R\$ 7.500,00 (Sete mil e Quinhentos Reais).

Maricá, 30 de março de 2010

**WASHINGTON LUIZ CARDOZO SIQUEIRA - PREFEITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2010**

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, comunica que o Pregão Presencial n.º 16/2010, que tinha por objeto a Contratação de Empresa para Impressão do Jornal Oficial de Maricá, foi fracassado.

**AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2010**

Pregoeiro: Maria Auxiliadora Aires Moreira

Objeto: Contratação de Empresa para Impressão do Jornal Oficial de Maricá.

Data: 26/04/2010 - Horário: 09:00

Local: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, Retirada de Edital: no endereço citado, portando uma resma de papel, das 13:00 às 16:30h. Informações pelo telefone: 2637-2052 ou pelo site [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)

**AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2010**

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, comunica que serão recebidas as amostras do referido Pregão até o dia 12/04/2010 às 17 horas em decorrência das fortes chuvas.

**AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2010**

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, comunica que o Pregão Presencial n.º 10/2010, que tem por objeto aquisição de Gasolina, fica remarcado para o dia 13/04/2010 às 10:30

**AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2010**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência Pública supracitada que estava suspensa *sine die*, irá ocorrer no dia 14 de abril às 14 horas e 30 minutos.

**AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2010**

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado que estava suspenso *sine die*, irá ocorrer no dia 13 de abril às 10 horas e 30 minutos.

**AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2010**

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, comunica que no dia 15 de abril de 2010, às 10 horas e 30 minutos, será aberto o envelope de documentação da empresa QUALITATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2010**

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que a Visita Técnica da Concorrência Pública supracitada será no dia 20/05/2010 às 16 horas.

**PORTARIA Nº 0667/2010.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 2292/09, parágrafo 4º do artigo 5º, artigo 4º do Decreto 93/09, Memorando nº 001/2010 do Fundo Municipal de Proteção e Conservação Ambiental

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, para compor o CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL os seguintes membros:

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL :**

Associação de Preservação Ambiental das Lagunas de Maricá	MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES MANO
Universidade Severino Sombra	ROBERTO BIDEGAIN DA SILVEIRA PRIMO

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

Secretaria de Ambiente e Urbanismo	ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES – Presidente DANNIEL FERREIRA VIEIRA – Vice-Presidente
Secretaria Municipal de Controle Interno	HAROLDO DOS SANTOS FORTES
Secretaria Municipal de Fazenda e Controle Orçamentário	WELLINGTON RIBEIRO DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria vigorará pelo período de 02 (dois) anos, a partir de sua publicação, sendo sem ônus para a Municipalidade.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

**MARICÁ, 30 de março de 2010**

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0668/2010.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais e, conforme previsto no inciso VII do art. 127 da L.O.M.; **CONSIDERANDO** as exigências da Lei nº 1637 de 14/09/2000; **CONSIDERANDO** também o solicitado no Ofício SME nº 064/2010

**R E S O L V E:**

Art.1º Substituir membros do Conselho Municipal de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Programa Nacional da Alimentação Escolar, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, formado através da Lei nº 1637/2000 dos seguintes segmentos:

1- Representantes da Associação de Moradores e Amigos da Mumbuca e Obras Sociais:

Titular: Carlos Eduardo Santos      Suplente: Michele Motta

2- Representantes de Pais de Alunos:

Titulares: Dilcéia Lima Gonçalves - Flavio Araújo da Silva

Suplentes: Marísa da Silva Carneiro - Márcia Cristina Alves

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05.02.2010, cessando-os em 24/06/2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

**MARICÁ, 30 de março de 2010**

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0669/2010.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 47/10 datado de 23/03/10 da Secretaria Municipal de Educação

**R E S O L V E:**

Designar para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 50/09, referente a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/09 do Pregão Presencial nº 38/09, objeto do processo nº 13642/09, referente a Prestação de Serviços de Vigia os seguintes servidores:

Titulares: Irani de Freitas Bastos - matrícula nº 0373

Lourici Soares da Silva Bittencourt - matrícula nº 13073

Robson Teixeira da Silva - matrícula nº 13106

Suplente: Carla Maria Nogueira Ribeiro – matrícula nº 13080

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2010

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0670/2010.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais e,] **CONSIDERANDO** o Memorando nº 47/10 datado de 23/03/10 da Secretaria Municipal de Educação

**R E S O L V E:**

Designar para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 60/09, referente a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 69/09 do Pregão Presencial nº 69/09, objeto do processo nº 16586/09, referente a Prestação de Serviços de Manipulação de Alimentos os seguintes servidores:

Titulares: Irani de Freitas Bastos - matrícula nº 0373

Lourici Soares da Silva Bittencourt - matrícula nº 13073

Robson Teixeira da Silva - matrícula nº 13106

Suplente: Carla Maria Nogueira Ribeiro – matrícula nº 13080

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2010

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0671/2010.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 47/10 datado de 23/03/10 da Secretaria Municipal de Educação

**R E S O L V E:**

Designar para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 06/10, referente à Ata de Concorrência Pública nº 001/10, objeto do processo nº 17874/09, referente a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nas escolas da rede municipal de ensino os seguintes servidores:

Titulares: Manoela Carvalho da Costa - matrícula nº 1461

Eucilio Silva Sobrinho - matrícula nº 13027

Marco Antonio Araújo Lobão Barroso - matrícula nº 13088

Suplente: Juliana dos Santos Quirino – matrícula nº 6442

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2010

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0701/2010.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 022/2010 datado de 05/04/10 da Subsecretaria Municipal de Energia

**R E S O L V E:**

Designar para compor a Comissão de Fiscalização da execução dos Contratos nº 040/2009, da Empresa LHN Serviços e Comércio Ltda e Contrato nº 041/2009 da Empresa ABECHAT Construções e Manutenções Ltda os seguintes servidores:

Titular: Adelson Pereira - matrícula nº 12860

Suplente: Leonardo Alvarenga da Silva – matrícula nº 13886

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 05 DE MARÇO DE 2010

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - PREFEITO**

**Outras instâncias**



EXTRATO Nº 07/2010

PROCESSO Nº 045/2010  
INSTRUMENTO: TERMO DE ACORDO DE CONFISSÃO E PAGAMENTO PARCELADO DA DÍVIDA PACTUADO EM 28.01.2010.  
PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM E PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ-PMM.

VALOR: R\$ 2.529.163,64(DOIS MILHÕES QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL CENTO SESENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

DO OBJETO: CONFISSÃO DE DÍVIDA E ACORDO DE PAGAMENTO PARCELADO EM MOEDA CORRENTE, DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (PATRONAL) DEVIDAS PELO DEVEDOR NÃO REPASSADAS AO CREDOR, EM 36(TRINTA E SEIS) PARCELAS